

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
1.1 Identificação do Órgão: 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.2 Unidade demandante: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

1.3 Responsável: Thanielly Santos de Sousa

2. DO OBJETO

Locação de imóvel destinado a abrigar a sede administrativa da Garagem Central do Município de Palmas.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO
2.1.1. Natureza do Objeto:

O objeto da presente demanda caracteriza-se como um contrato de natureza continuada, pois se refere a um serviço contínuo de necessidade periódica. O vínculo contratual se mantém até a sua extinção, que pode ocorrer pelo decurso do prazo sem prorrogação, por acordo bilateral ou por rescisão unilateral

2.1.2. Vigência:

A contratação será formalizada por meio de instrumento formal de contrato e o prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.3. Possibilidade de Renovação:

O contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel comercial situado a ACSU SE 100, AV. NS 02, CONJ. 02, Lote 20, COM AV. LO 23, PALMAS-TO, ÁREA TERRENO: 1.600 m ² , com área construída de 179m ² .	MESES	24 MESES	R\$ 18.000,00	R\$ 432.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
VALOR TOTAL EM 12 MESES: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 17/11/2025 18:57:23
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THANIELLY SANTOS DE SOUSA (ASSINATURA) EM 17/11/2025 18:47:25
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRESSA SOUZA DE FIGUEIREDO EM 17/11/2025 18:40:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 729477BE



A Garagem Central do Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto na Medida Provisória nº 010/2025, necessita, por meio da presente contratação, da locação de imóvel que disponha de ambiente capaz de suprir, principalmente, as necessidades de espaço, logística, segurança operacional e adequada infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

A atual instalação utilizada pela Garagem Central **mostra-se inadequada** em razão de sua localização, que se revela de difícil acesso aos servidores e não atende aos requisitos de logística necessários ao adequado funcionamento do órgão. A distância e a limitação de acesso comprometem a fluidez das atividades cotidianas, geram atraso no deslocamento das equipes e dificultam a operacionalização dos serviços.

É incumbência da Administração Pública proporcionar condições de trabalho que garantam a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos. Tal dever compreende a adoção de medidas que visem à proteção da integridade física e mental dos servidores, à observância dos requisitos de acessibilidade e ergonomia, bem como à disponibilização de infraestrutura mínima necessária ao desempenho das atividades, incluindo espaços adequados para armazenamento, manutenção e movimentação de veículos e equipamentos.

Além disso, a Administração tem o dever de zelar pela economicidade e pela boa gestão dos recursos públicos, de modo que a escolha do imóvel locado deve obedecer a critérios técnicos que conciliem qualidade do ambiente, proximidade e facilidade de acesso, segurança operacional e viabilidade financeira. A medida contribui diretamente para a redução de riscos operacionais, otimização de rotinas e agilidade nos atendimentos à população, repercutindo em ganhos de eficiência institucional.

A observância desses mandatos constitucionais e administrativos também se traduz na obrigação de garantir condições dignas ao servidor público, elemento essencial para a motivação, a preservação da saúde ocupacional e a manutenção de elevados padrões de prestação de serviços. Ambientes adequados demonstram respeito ao servidor e colaboram decisivamente para a mitigação de passivos trabalhistas e para o cumprimento de normas de segurança e proteção no trabalho.

Em face do exposto, a locação de imóvel com características compatíveis às necessidades da Garagem Central reveste-se de justificativa técnica e legal.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual passará a vigorar a partir da data de assinatura do instrumento contratual, ocasião em que as partes contratantes deverão cumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas pactuadas.

4.2. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Ressalta-se que o Município de Palmas, até a presente data, não possui estrutura física própria suficiente para acomodar as dependências da Garagem Central do Município, conforme OFÍCIO Nº 202/2025/DPIM/PGM da Procuradoria-Geral do Município, constante no NUP nº [9.369187/2025](#).

Sendo assim, a solução mais adequada, que apresenta custos mais vantajosos à Administração e considera todas as vertentes já expostas neste Termo de Referência, é a locação do imóvel situado na ACSU SE 100, Av. NS-02, Conj. 02, Lote 20, com Av. LO-23.

O referido imóvel atende plenamente às necessidades funcionais da Garagem Central do Município, apresentando instalações compatíveis, infraestrutura adequada e condições operacionais necessárias para o desenvolvimento das atividades desempenhadas. Tais características justificam sua escolha para a instalação e funcionamento da Garagem Central, conforme as condições e formas estipuladas neste instrumento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 2.460/2023 e nº 2.461/23, bem como demais legislações específicas aplicáveis;

6.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto;

6.1.3. A empresa vencedora obriga-se a disponibilizar o imóvel objeto da contratação nas condições especificadas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.4. A modalidade adotada será a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

6.1.5. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhistas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. A Administração Pública designará servidor público para o acompanhamento da execução do serviço pretendido, no qual competirá verificar a conformidade do uso e conservação do bem locado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. CABERÁ À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/LOCATÁRIA:

6.2.1.1. Pagar o valor do aluguel e demais encargos decorrentes da locação, conforme estabelecido em contrato;

6.2.1.2. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas prediais, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

6.2.1.3. Conservar o imóvel durante o período de vigência do contrato, realizando as obras necessárias para reparação de danos eventualmente causados por sua ação ou omissão;

- 6.2.1.4. Restituir o imóvel ao LOCADOR nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
- 6.2.1.5. Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado que compõem o sistema de climatização instalado no imóvel, a partir de sua entrega e durante todo o período da locação;
- 6.2.1.6. Assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos elevadores que compõem o imóvel, a partir de sua entrega e durante todo o período da locação;
- 6.2.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa locadora, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta;
- 6.2.1.8. Verificar se a locação está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.2.1.9. Comunicar oficialmente ao LOCADOR quaisquer falhas verificadas no cumprimento da locação do imóvel;
- 6.2.1.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 6.2.1.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do locador, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.1.12. Documentar e notificar o locador, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.2.2. CABERÁ AO LOCADOR:

- 6.2.2.2. Manter o imóvel nas condições previstas durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação de multa rescisória, em caso de descumprimento;
- 6.2.2.3. Responder por vícios, defeitos construtivos, falhas na edificação e deteriorações preexistentes à locação;
- 6.2.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de celebração contratual;
- 6.2.2.5. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 6.2.2.6. Dispor de estrutura de rede elétrica, lógica e hidráulica compatível com o funcionamento da unidade, devidamente instalada e em condições de uso;
- 6.2.2.7. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e no Contrato;
- 6.2.2.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Administração Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa locadora, em decorrência de falhas ou imperfeições a locação;

- 6.2.2.9. Manter, durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no documento convocatório;
- 6.2.2.10. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente instrumento;
- 6.2.2.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou terceiros, por ação ou omissão do local locado;
- 6.2.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termo e seus anexos;
- 6.2.2.13. A empresa contratada deverá estar plenamente ciente das competências institucionais da Secretaria, devendo conhecer e observar as atribuições legais previstas na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.1. O objeto será medido de forma mensal através de relatório da fiscalização atestando a utilização do imóvel;
- 7.1.2. O representante emitirá uma nota fiscal e/ou recibo que deverá ser submetido ao responsável pela fiscalização do objeto para atesto, devendo garantir a manutenção das condições iniciais de habilitação, lavrado no Relatório Sintético de Fiscalização de Contrato, conforme art. 117 parágrafos 1º ao 4º da lei nº 14.133/2021, e nos termos dos artigos 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 7.1.3. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante depósito em conta bancária informada pela LOCADORA, após a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma, o valor devolvido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, aplicando a fórmula disposta no Instrumento Contratual;
- 7.1.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor do locador estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- 7.1.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência contratual;
- 7.1.7. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, utilizando o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) ou qualquer outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a locatária pagará ao locador a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.1.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.1.13. A Administração Pública reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, caso verifique que os dados constantes da nota fiscal e/ou recibo para pagamento estejam em desacordo com os dados da empresa locadora;

7.1.14. Fica o LOCADOR ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução deste instrumento;

7.1.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou recibo ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa locadora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas alterações.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o parágrafo único, do artigo 57 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.2.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.3.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, conforme art. 69, II da Lei 14.133/2021.

8.4 DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

- 8.4.1. Matrícula atualizada no Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade.
- 8.4.2. Alvará de funcionamento e/ou comprovação de uso compatível com finalidade pública.
- 8.4.3. Declaração do proprietário de que o imóvel se encontra em conformidade com as normas urbanísticas, ambientais e de segurança.

8.5 DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR

- 8.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.2. O LOCADOR deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, canais de comunicação ativos e atualizados, incluindo número de telefone, contato via WhatsApp e endereço de e-mail, a fim de viabilizar o pronto atendimento às demandas da Locatária e assegurar a adequada comunicação entre as partes.

8.6 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência mostram-se adequados e suficientes para a presente contratação direta. A definição desses documentos levou em consideração o histórico contratual do imóvel com o locador, bem como a simplicidade e o reduzido valor do objeto contratual. Considerando que a contratação refere-se à locação do imóvel situado na 602 Sul, a documentação exigida foi selecionada de forma a assegurar que a empresa contratada detenha os documentos necessários relativos ao imóvel, evitando, assim, exigências excessivas ou desproporcionais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2500 04 122 8000 4046	3.3.90.39.10	150000009	R\$ 432.000,00

10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, definindo que é inexigível a licitação quando inviável a competição nas aquisições ou locações de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o presente objeto, consistente na locação de imóvel destinado a abrigar a sede administrativa da Garagem Central do Município de Palmas,



exige a seleção de espaço que apresente características específicas de área útil, localização estratégica, infraestrutura operacional e condições de segurança capazes de atender, de forma adequada e contínua, às necessidades do órgão.

Dessa forma, a contratação direta revela-se juridicamente possível e devidamente justificada, por enquadrar-se nas hipóteses legais aplicáveis e por atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

12. DA ANÁLISE DOS RISCOS

O art. 18, inciso X da Lei n.º 14.133/2021 dispõe acerca da elaboração da Análise de Riscos, documento formalizado pela administração para orientá-la no decorrer do certame licitatório, fixando diretrizes para minimizar ou eliminar os riscos que poderão afetar o objetivo da licitação e da execução contratual. A partir da identificação dos riscos e da respectiva probabilidade de ocorrência e impacto, é possível definir a resposta aos riscos, reduzir ou evitar, e estabelecer estratégias para cada situação.

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, por sua vez, configuram-se como medidas aplicadas quando os danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

• RISCO 1 – SELECIONAR IMÓVEL INADEQUADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média () Alto
Dano: Locação de imóvel sem infraestrutura adequada ou incompatível com as exigências técnicas e funcionais.
Ação Preventiva: Realizar vistoria técnica prévia e análise detalhada das condições físicas e estruturais do imóvel.
Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento
Ação de Contingência: Solicitar adequações imediatas ou, se inviável, buscar nova locação compatível.

• RISCO 2 – SUPERAVALIAÇÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alto
Impacto: () Baixa (X) Média () Alto
Dano: Pagamento de valor acima do praticado no mercado.
Ação Preventiva: Elaborar/Considerar a Avaliação Mercadológica



Responsável: Diretoria de Avaliação Imobiliária da Secretaria da Fazenda

Ação de Contingência: Revisar a avaliação e, se necessário, renegociar o valor ou suspender a contratação.

• **RISCO 3 – FALHAS NA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alto

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano: Comprometimento da segurança, conforto e funcionamento adequado do espaço locado.

Ação Preventiva: Inserir cláusula contratual que obrigue o locador à manutenção preventiva e corretiva

Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

Ação de Contingência: Notificar o locador para sanar irregularidades, aplicar penalidades previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto.

13.1.2. A Administração Pública Municipal publicará o Ato de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.1.3. O instrumento legal deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo ao prazo definido no art. 94, inc. II da Lei de Licitações e Contratos.

13.1.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

14. ASSINATURAS

(assinatura eletrônica)

ANDRESSA SOUZA DE FIGUEIREDO

Gerente de Contratos

Responsável pela elaboração do documento

(assinatura eletrônica)

THANIELLY SANTOS DE SOUSA

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela elaboração do documento.



(assinatura eletrônica)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Responsável pela aprovação do documento.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025, Lei Orçamentaria Anual 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUEM (ASSINATURA) EM 17/11/2025 18:57:23
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THANIELLY SANTOS DE SOUSA (ASSINATURA) EM 17/11/2025 18:47:25
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRESSA SOUZA DE FIGUEIREDO EM 17/11/2025 18:40:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 729477BE